



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

**CONTRATO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº. 4550/2015.**

**Contrato Administrativo de Serviço temporário que celebram entre si, o MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL e a Sra. GIORDANA RODRIGUES CHAVES, autorizado pela Lei nº. 3490, de 16 de dezembro de 2014.**

**O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 88.142302/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **OTOMAR VIVIAN**, brasileiro, casado, professor, portador do CPF sob nº 232.047.880-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a **Sra. GIORDANA RODRIGUES CHAVES**, brasileira, solteira, Psicóloga, portadora da cédula de identidade nº 6096742587, inscrita no CPF sob nº 013.609.390-67, residente e domiciliada na Rua XV de Novembro, nº 682, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATADA**, tem justo e acordado as seguintes cláusulas e condições:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A CONTRATADA prestará serviço para o CONTRATANTE na função de Psicóloga para atuar junto ao CAPS, Centro de Atenção Psicossocial, Secretaria Municipal da Saúde.

**Parágrafo Único:** O presente contrato é de natureza administrativa, regido pelas Leis nº. 2698/2011, 2699/2011, Processo Seletivo Simplificado, Edital 2353 de 17/10/2014, regulamentado pelo Decreto Executivo nº. 3291 e Lei nº. 3490/2014.

**DO PREÇO**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA receberá o correspondente ao Padrão 12, mensais.

**Parágrafo Único –** Para o pagamento do presente contrato será usado verba referente à Secretaria Municipal da Saúde, Projeto Atividade nº. 2.125 e 2122, Elemento Despesa nº. 31.90.04.00, Recurso 040, 4270 e 4091, Reduzido 793, 757 e 2875.

**DAS CONDIÇÕES**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A jornada de trabalho da CONTRATADA será de 20 (vinte) horas semanais, prestadas de conformidade com as determinações do CONTRATANTE, ou seus prepostos.

*Handwritten signature and initials in blue ink.*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ 08.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

**DO PRAZO**

**CLÁUSULA QUARTA:** O presente contrato será pelo prazo de 12 (doze) meses, compreendido entre 07 de janeiro de 2015 a 07 de janeiro de 2016.

**Parágrafo Único** – O presente contrato será rescindido caso haja realização de concurso, com nomeação de profissionais para esta área, ou caso seja suprida a necessidade.

**DAS PENALIDADES**

**CLÁUSULA QUINTA:** É lícito ao CONTRATANTE, aplicar as penalidades de advertência e suspensão a CONTRATADA nos casos e termos previstos na Lei Municipal que disciplina o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

**DA RESCISÃO**

**CLÁUSULA SEXTA:** Se a contratada desejar rescindir o presente contrato antes do seu término, deverá avisar o Município com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que a CONTRATADA caiba qualquer reparação pecuniária, exceto aos dias trabalhados até então, se a CONTRATADA incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores, como puníveis com a pena de demissão.

**DO FORO**

**CLÁUSULA OITAVA:** Fica eleito o foro da Comarca de Caçapava do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

Estando assim, certos e ajustados, lavrou-se o presente contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, que depois de lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Caçapava do Sul, 08 de janeiro de 2015.

*Giordana Rodrigues Chaves*

**Giordana Rodrigues Chaves**  
Contratada

*Otomar Vivian*  
**Otomar Vivian**  
Prefeito Municipal